



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 296/98 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.998.

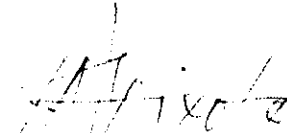
"Autoriza a prorrogar o prazo para implantação de Portas Giratórias nas Agências Bancárias deste Município, na forma que especifica e dá outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, **APROVA e EU** na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta lei, prorrogado prazo para implantação de Portas Giratórias nas Agências Bancárias do Município de São Miguel do Araguaia, aprovada pela Lei Municipal nº 276/98, de 17 de Abril de 1.998, para 30 de Outubro de 1.999.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

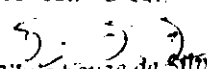
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 11(onze) dias do mês de Dezembro de 1.998.


Luiz Antonio Peixoto
Prefeito Municipal

CERTIDÃO: Certifico e dou fe que nesta data afixei uma cópia do presente _____

Lei n.º 296/98
na placard desta prefeitura no lugar de costume de acordo com a Lei:

Secretaria(a)


Silvío Souza da Silva
Sec. de Administração
Dec. n.º 012/98